



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.826 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A MODIFICAR O ORÇAMENTO-PROGRAMA  
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o orçamento-programa para o exercício financeiro de 2013, objetivando a captação de recursos junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social com órgãos das Esferas Federal e Estadual.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a transformar o Fundo Municipal de Assistência Social, o qual é uma subunidade da Secretaria Municipal do Bem Estar Social em Unidade Orçamentária, sendo que a mesma ficará com a rubrica 02.010.000, deixando de ser 02.005.001.

Art. 3º - As dotações às quais pertencem ao Fundo Municipal de Assistência Social e seus respectivos valores permanecem a mesma com relação a alteração do Fundo Municipal como subunidade passando a unidade orçamentária.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA (Plano Plurianual período 2010-2013) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2013), na transformação do Fundo Municipal de Assistência Social como Subunidade para Fundo Municipal de Assistência Social como Unidade Orçamentária própria.



# Município de Antônio Carlos

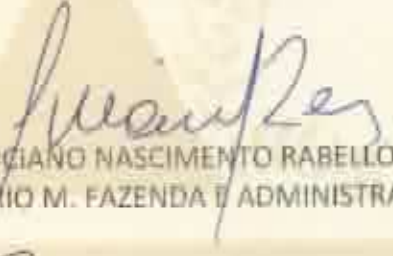
ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 5º - As demais Unidades Orçamentárias e subunidades do orçamento-programa permanecem inalteradas.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 04 DE JUNHO DE 2013.

  
MÁRCIA MENDES DO AMARAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

  
LUCIANO NASCIMENTO RABELLO  
SECRETÁRIO M. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

  
RAÍMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL- ANTÔNIO CARLOS-MG

ANTÔNIO CARLOS

27 de dezembro

de 1948